"Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262- 5º andar – CEP: 17800-000 – FONE/FAX: (018)520-9000
e-mail: pmagabinete@uol.com.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 29 DE ABRIL DE 2003

(Projeto de Lei Complementar nº 053, de 24/04/03, de autoria da Mesa da Câmara)

"Dispõe sobre revisão de vencimentos, subsídios, proventos e pensões dos servidores, funcionários, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Adamantina e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Adamantina, autorizada a conceder aos servidores, funcionários, inativos e pensionistas, revisão de 13% (treze por cento) sobre os vencimentos, subsídios, proventos e pensões, do mês de março de 2003.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2003.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de abril de 2003.

JOSÉ LAERCIO ROSSI
Prefeito do Município